

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão do desconto promocional para alunos da Pós-Graduação Lato Senu da UNIFACS que cancelaram o curso entre 01/01/2013 a 07/04/2016.

2. Elegíveis

São elegíveis a esta política os alunos da Pós-Graduação Lato Senu da UNIFACS que cancelaram o curso entre 01/01/2013 a 07/04/2016 e que optarem em dar continuidade ao curso de Pós-graduação na Universidade Salvador (UNIFACS) a partir de 2016.1, desde que realizem matrícula no período de 08/04/2016 a 31/05/2016.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de um desconto promocional de estudo por CPF.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis ao desconto promocional oferecidas nesta campanha.
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 07/04/2016 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício do desconto promocional a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para o semestre 2016.1. Caso o aluno não queira dar continuidade ao curso que não concluiu este poderá ingressar em outro curso deste que este seja um curso de Pós-graduação Lato Senu.
- 3.6. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.7. Para usufruir o desconto promocional o aluno deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento antecipado de cada parcela do plano de pagamento (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo)
- 3.8. O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com um desconto promocional de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.9. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.10. Os beneficiários dos descontos promocionais não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.11. O desconto promocional abrange apenas o valor da parcela do plano de pagamento, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.12. O desconto promocional durará, no máximo, o tempo / período de duração normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o aluno ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.14. A perda automática e em caráter definitivo do benefício do desconto promocional ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

- 3.14.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.14.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.14.3. Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;

4. Percentual do Desconto Promocional

Será concedida aos elegíveis a isenção da 1ª mensalidade além de 20% de desconto até a conclusão do curso.

5. Tempo / Período de duração Normal do curso

O desconto promocional durará, no máximo, o tempo / período de duração normal do curso, contado a partir de 2016.1:

De acordo com o Manual do Estudante os cursos listados abaixo têm uma previsão de duração de até 18 meses*, conforme os respectivos calendários acadêmicos, não incluindo a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. Sendo assim, todos os estudantes devem realizar o curso no prazo máximo de 21 (vinte e um) meses do seu início, exceto quando o projeto acadêmico tiver carga horária superior.

(*) exceto Especializações em: Engenharia de Segurança do Trabalho e Psicopedagogia, pois a legislação exige carga horária maior para o cumprimento dos cursos.

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL EM MÍDIAS SOCIAIS
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO
ESPECIALIZAÇÃO EM COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA
ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
MBA EM GESTÃO DA MANUTENÇÃO
MBA EM GESTÃO DA PRODUTIVIDADE E INOVAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
MBA EM GESTÃO DA QUALIDADE DAS CONSTRUÇÕES (mudou de nome para: MBA EM GESTÃO DA PRODUTIVIDADE E INOVAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL)
ESPECIALIZAÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES
ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA ESTRATÉGICA (mudou de nome para: ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS E PESSOAS)
ESPECIALIZAÇÃO EM LIDERANÇA ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS E PESSOAS
ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
MBA EM ADMINISTRAÇÃO-GESTÃO DE NEGÓCIOS
MBA EM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA
MBA EM CONTROLADORIA E COMPLIANCE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS
MBA EM CONTROLADORIA PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS (mudou de nome para: MBA EM CONTROLADORIA E COMPLIANCE PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS)
MBA EM FINANÇAS CORPORATIVAS E MERCADOS FINANCEIROS
MBA EM GESTÃO DE PESSOAS
MBA EM GESTÃO DE PROJETOS
MBA EM MARKETING E BRANDING
ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS CRÍTICOS EM ENFERMAGEM: NA TERAPIA INTENSIVA ADULTO
ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS CRÍTICOS EM ENFERMAGEM: URGENCIA E EMERGÊNCIA



ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS CRÍTICOS EM ENFERMAGEM: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MBA EM GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou local de oferta o desconto promocional será cancelado automaticamente.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o benefício previsto nessa política será cancelado automaticamente.

8. Despesas não cobertas pelo Desconto Promocional

- 8.1. O desconto promocional contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de duração normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto promocional os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3. Caso o beneficiário seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

Os descontos promocionais se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto promocional durará, no máximo, o tempo de duração normal do curso, contado a partir de 2016.1.

10. Disposições Gerais

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.



10.2. O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de desconto promocional de Estudo para os alunos da Pós-Graduação Lato Sensu da UNIFACS que que cancelaram o curso entre 01/01/2013 a 07/04/2016.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.